CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 169.727 - PA (2019/0358408-1)

SUSCITANTE	:	JUÍZO FEDERAL DE PARAGOMINAS - SJ/PA
SUSCITADO	:	JUÍZO DE DIREITO DE OURÉM - PA
INTERES.	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ - COREN
INTERES.	:	ELIZABETH DO SOCORRO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO

O presente Conflito foi instaurado apenas com cópia da decisão do juízo suscitante, impossibilitando a compreensão da controvérsia exposta nos autos.

Desse modo, intime-se o MM. Juízo suscitante para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia das demais peças necessárias ao deslinde do conflito, nos termos do art. 953, parágrafo único, do CPC/2015, sob pena de não conhecimento.

Publique-se.

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2019.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 8D0BB36F-29FF-40EF-AFC6-FC8F3B441F9A